



### ATOS DO EXECUTIVO

#### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	6
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	13
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	31
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	33
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA	44



#### GABINETE DO PREFEITO

##### ERRATA

DECRETO Nº 53.461/2020

Onde se lê:

DECRETO Nº 53.461/2020

Leia-se:

DECRETO Nº 53.461/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.943/2022.**

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDMAR DOS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo Digital nº 5.732/2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, detentor do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, no período de 20 de abril a 16 de outubro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.732/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.959/2022.**

NOMEIA RAIANE MOURA CAMPOREIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de RAIANE MOURA CAMPOREIS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.960/2022.**

NOMEIA LUANNE REGINA SANTANA NOBRE ALBUQUERQUE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação LUANNE REGINA SANTANA NOBRE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 17 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.961/2022.**

NOMEIA GISLENE RODRIGUES PENIDO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de GISLENE RODRIGUES PENIDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.962/2022.**

NOMEIA ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.963/2022.**

NOMEIA GLEIDSON PONCIANO FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de GLEIDSON PONCIANO FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.964/2022.**

NOMEIA ANA CAROLINE MAGALHÃES PONTES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ANA CAROLINE MAGALHÃES PONTES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.965/2022.**

NOMEIA CRISTIANE PEREIRA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CRISTIANE PEREIRA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.845/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.967/2022.****NOMEIA EDUARDO STRELOW LEÃO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de EDUARDO STRELOW LEÃO, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.831/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.968/2022.****NOMEIA GABRIELLY EVANGELISTA WACHEKOWSKI, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de GABRIELLY EVANGELISTA WACHEKOWSKI, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.783/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.969/2022.****NOMEIA NENY ANNE ARRIGO DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de NENY ANNE ARRIGO DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de

conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.726/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.970/2022.****NOMEIA ALISON PINTO DE MELO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALISON PINTO DE MELO, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.698/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.971/2022.****NOMEIA HELENA FAUSTINA DE SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de HELENA FAUSTINA DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.696/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município



DECRETO Nº 55.972/2022.

NOMEIA CLAUDINETE GOMES DE BRITO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CLAUDINETE GOMES DE BRITO, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.694/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.973/2022.

NOMEIA LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 6.853/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.974/2022.

NOMEIA SILVIA URPI SURCO PAITAN PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SILVIA URPI SURCO PAITAN, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.071/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.975/2022.

NOMEIA CRISTIANE MARQUES SUSSAI, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CRISTIANE MARQUES SUSSAI, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 6.875/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.976/2022

NOMEIA AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO, para fins de investidura no Cargo Público de Fiscal de Vigilância Sanitária - 40h, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF 200, Código: TAF 202, Classe “F”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.794/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 55.977/2022.

NOMEIA HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI, para fins de investidura no Cargo Público de Secretário Escolar I – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.841/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 55.978/2022.

NOMEIA CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 6.835/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**Escola Municipal Educação Infantil Ensino Fundamental Mário Grasso**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2022.**

O Conselho Escolar da Escola comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av: Capitão Castro, nº 4807, antiga COOPEV, Bairro: Centro, no horário de 07h00min as 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de maio de 2022, pontualmente as 17h: 30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de maio de 2022.

**Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Mário Grasso  
SANDRA MARGARETH GUIMARÃES**

**Escola Municipal Educação Infantil Ensino Fundamental Mário Grasso**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2022.**

O Conselho Escolar da Escola, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av: Capitão Castro, nº 4807, antiga COOPEV, Bairro: Centro, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de maio de 2022, pontualmente as 17h :30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de maio de 2022.

**Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Mário Grasso  
SANDRA MARGARETH GUIMARÃES**

**Escola Municipal Educação Infantil Ensino Fundamental Mário Grasso**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2022.**

O Conselho Escolar da Escola, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente e consumo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av:

Capitão Castro, nº 4807, antiga COOPEV, Bairro: Centro, no horário de 07h00min às 17h00 min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de maio de 2022, pontualmente as 17h :30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de maio de 2022.

---

**Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Mário Grasso  
SANDRA MARGARETH GUIMARÃES**

**Escola Municipal Educação Infantil Ensino Fundamental Mário  
Grasso**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA  
SIMPLIFICADO 004/2022.**

O Conselho Escolar da Escola, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av: Capitão Castro, nº 4807, antiga COOPEV, Bairro: Centro, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de maio de 2022, pontualmente as 17h :30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de maio de 2022.

---

**Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Mário Grasso  
SANDRA MARGARETH GUIMARÃES**

**Secretaria de Educação**

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA  
SIMPLIFICADO 001/2022.**

O Conselho Escolar da Escola EMEI Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, nº 7108, Bairro Vila Operária, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, pontualmente as 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 07 de maio de 2022.

---

**Presidente do Conselho Escolar EMEI Santa Luzia  
Edite de Assis Silva Santos**

**Secretaria de Educação**

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA  
SIMPLIFICADO 002/2022.**

O Conselho Escolar da Escola EMEI Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de manutenção. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, nº 7108, Bairro Vila Operária, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, pontualmente as 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 10 de maio de 2022.

---

**Presidente do Conselho Escolar EMEI Santa Luzia  
Edite de Assis Silva Santos**

**Escola Municipal EMEI Santa Luzia**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA  
SIMPLIFICADO 003/2022.**

O Conselho Escolar da Escola EMEI Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de peças não incorporáveis a imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, nº 7108, Bairro Vila Operária, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, pontualmente as 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de maio de 2022.

---

**Presidente do Conselho Escolar EMEI Santa Luzia  
Edite de Assis Silva Santos**

**Escola Municipal EMEI Santa Luzia**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA  
SIMPLIFICADO 004/2022.**

O Conselho Escolar da Escola EMEI Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, nº 7108, Bairro Vila Operária, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, pontualmente as 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação



e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2022.

**Presidente do Conselho Escolar EMEI Santa Luzia**  
Edite de Assis Silva Santos

**Escola Municipal EMEI Santa Luzia**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2022.**

O Conselho Escolar da Escola EMEI Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, nº 7108, Bairro Vila Operária, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, pontualmente as 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 10 de maio de 2022.

**Presidente do Conselho Escolar EMEI Santa Luzia**  
Edite de Assis Silva Santos

**Escola Municipal EMEI Santa Luzia**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2022.**

O Conselho Escolar da Escola EMEI Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de manutenção. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, nº 7108, Bairro Vila Operária, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, pontualmente as 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 09 de maio de 2022.

**Presidente do Conselho Escolar EMEI Santa Luzia**  
Edite de Assis Silva Santos

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI Nº 5.757/2022**

DENOMINA E OFICIALIZA RUA PROFESSOR JOÃO THOMAZ PEREIRA A ATUAL RUA 2509, BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO.

**Autoria:** Vereador Wilson Tabalipa

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica denominada e oficializada Rua Professor João Thomaz Pereira a atual Rua 2509, localizada entre a Rua Regina Polizel Abrão e a Avenida Rotary Clube, no Bairro Jardim Universitário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
**PROCURADOR GERAL**

duardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**

Pregão Eletrônico Nº 011/SAAE/2022.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/SAAE/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 100/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSAS E QUADRO DE COMANDO E INVERSOR DE FREQUÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2022/SAAE). VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ R\$ 1.444.158,19 (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). Cadastro das Propostas: a partir do dia 16/05/2022 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia**





26/05/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 26 de maio de 2022 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 26 de maio de 2022 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 26 de maio de 2022 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cp1saaevha@gmail.com](mailto:cp1saaevha@gmail.com)), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 16 de Maio de 2022.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 74/2022/SAAE, destinado ao Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE LIMPEZA, SENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO E MULTIUSO AMONIACAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA no valor de R\$ 73.880,00 (setenta e três mil oitocentos e oitenta reais); obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 14 de abril de 2022.

Rogério Araujo Vieira  
Diretor Geral  
Decreto nº 55.271/2022

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 063/2021 beneficiou a Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena – AMAVI com o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no entanto, a entidade solicitou apenas o valor de R\$59.758,64 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena – AMAVI fundada em 25 de maio de 2019, por familiares e profissionais envolvidos como TEA Transtorno de Espectro do Autismo nesta municipalidade, atendendo atualmente a 80 famílias, entre elas algumas com mais de um filho

diagnosticado dentro do Espectro. A Associação tem como objetivo principal ajudar esse paciente, seus pais e a escola na formação de um currículo adaptado, para que essa criança possa ser melhor acompanhada, e suas dificuldades sejam vistas de forma clara e facilitadora para os educadores e familiares. Já se sabe que pessoas com autismo apresentam prejuízos em vários domínios cognitivos. Pacientes com autismo, revelam também prejuízo coerência central, que é uma das características mais marcantes no autismo, gerando uma dificuldade na percepção do contexto e, por esse motivo explica-se o comportamento da pessoa com TEA, em ter uma dificuldade em entender o ambiente e responder a ele.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (*Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)”

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 029/2021, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 006 de 05 de Abril de 2022 através Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.0016.2186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 063/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 16 de maio de 2022.

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA.  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 4945/2022

Entidade: Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena – AMAVI

CNPJ: 34.266.990/0001-26

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº063/2021

Valor total do repasse: R\$59.758,64 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena – AMAVI fundada em 25 de maio de 2019, por familiares e profissionais envolvidos como TEA Transtorno de Espectro do Autismo nesta municipalidade, atendendo atualmente a 80 famílias, entre elas algumas com mais de um filho diagnosticado dentro do Espectro. A Associação tem como objetivo principal ajudar esse paciente, seus pais e a escola na formação de um currículo adaptado, para que essa criança possa ser melhor acompanhada, e suas dificuldades sejam vistas de forma clara e facilitadora para os educadores e familiares. Já se sabe que pessoas com autismo apresentam prejuízos em vários domínios cognitivos. Pacientes com autismo, revelam também prejuízo coerência central, que é uma das características mais marcantes no autismo, gerando uma dificuldade na percepção do contexto e, por esse motivo explica-se o comportamento da pessoa com TEA, em ter uma dificuldade em entender o ambiente e responder a ele.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (*Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da

Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018. Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº006/2022, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA – AMAVI, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 16

de maio de 2022.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL  
MEMBRO

## SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### DECRETO Nº 55.966/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.271 – Central de Regulação  
3390.30.00.00 10270016 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
3390.30.00.00 10270016 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 16 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDOS**

Servidor (a):	Raquel Dutra Picolo Alevato Processo nº 148/2022 Data da liberação: 17/01/2022
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 96/2021 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 102/2021 - Valor R\$ 2.280,00
Servidor (a):	Sebastião Apolinário da Silva Processo nº 530/2022 Data da liberação: 02/02/2022
Unidade Administrativa:	SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 298/2022 - Valor R\$ 4.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 299/2022 - Valor R\$ 1.500,00
Servidor (a):	Isabela Ingridi Alves Santos Processo nº 229/2022 Data da liberação: 04/02/2022
Unidade Administrativa:	CGM – Controladoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 284/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 285/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Lélio Miki Hataka Processo nº 157/2022 Data da liberação: 02/02/2022
Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 297/2022 - Valor R\$ 3.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 296/2022 - Valor R\$ 1.800,00
Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 172/2022 Data da liberação: 08/02/2022
Unidade Administrativa:	PGM – Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 352/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 353 /2022 - Valor R\$ 1.000,00
Servidor (a):	Eduardo Fernando da Silva Processo nº 1358/2022 Data da liberação: 10/02/2022
Unidade Administrativa:	SEMPPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 367/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 368/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Servidor (a):	Marcos Soares Maciel Processo nº 210/2022 Data da liberação: 04/02/2022
Unidade Administrativa:	SEMES – Secretaria Municipal de Esportes
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 303/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 302/2022 - Valor R\$ 650,00
Servidor (a):	Eduardo Portela da Silva Processo nº 747/2022 Data da liberação: 07/02/2022
Unidade Administrativa:	FCV – Fundação Cultural de Vilhena
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 14/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 15/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Servidor (a):	Susana Torres Magalhães Processo nº 374/2022 Data da liberação: 08/02/2022
Unidade Administrativa:	SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 338/2022 - Valor R\$ 4.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 339/2022 - Valor R\$ 1.000,00
Servidor (a):	Loreni Grosbelli Processo nº 442/2022 Data da liberação: 02/02/2022
Unidade Administrativa:	Gabinete – Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 294/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 295/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Cleusa Aparecida Atilio Processo nº 1798/2022 Data da liberação: 18/02/2022
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 431/2022 - Valor R\$ 2.280,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 430/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Servidor (a):	Leidiane Rafaela Silva B. Barasuol Processo nº 261/2022 Data da liberação: 25/02/2022

Unidade Administrativa:	SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 400/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 401/2022 - Valor R\$ 1.200,00
Servidor (a):	Elisséia Oliveira de Moura Processo nº 951/2022 Data da liberação: 22/02/2022
Unidade Administrativa:	SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 418/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 419/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Servidor (a):	Roberto Pedroso Processo nº 2981/2022 Data da liberação: 16/03/2022
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 635/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 636/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Servidor (a):	Rosani Maria Lorenzzi Processo nº 4509/2022 Data da liberação: 12/04/2022
Unidade Administrativa:	SEMTERR – Secretaria Municipal de Terras
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 996/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 997/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Lélio Miki Hataka Processo nº 5072/2022 Data da liberação: 22/04/2022
Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1061/2022 - Valor R\$ 3.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1060/2022 - Valor R\$ 1.800,00
Servidor (a):	Eliete Muniz de Oliveira Processo nº 1093/2022 Data da liberação: 14/03/2022
Unidade Administrativa:	SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 741/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 742/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 5670/2022 Data da liberação: 05/05/2022
Unidade Administrativa:	PGM – Procuradoria Geral Município
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 1290/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 1291/2022 - Valor R\$ 1.000,00

#### ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO COMPROVADOS

Servidor (a):	Raquel Dutra Picolo Alevato Processo nº 148/2022 Data da liberação: 17/01/2022
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 96/2022 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 102/2022 - Valor R\$ 2.280,00
Data da comprovação	29/03/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 5.280,00
Servidor (a):	Loreni Grosbelli Processo nº 442/2022 Data da liberação: 02/02/2022
Unidade Administrativa:	Gabinete – Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 294/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 295/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	06/04/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 3.059,33
Servidor (a):	Eduardo Portela da Silva Processo nº 747/2022 Data da liberação: 07/02/2022
Unidade Administrativa:	FCV – Fundação Cultural de Vilhena
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 14/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 15/2022 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	14/04/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 5.000,00
Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 172/2022 Data da liberação: 08/02/2022
Unidade Administrativa:	PGM – Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 352/2022 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 353/2022 - Valor R\$ 1.000,00
Data da comprovação	12/04/2022 Valor Total Utilizado: R\$ 2.956,28
Servidor (a):	Lélio Miki Hataka Processo nº 157/2022 Data da liberação: 02/02/2022





Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 297/2022	Valor R\$ 3.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 296/2022	Valor R\$ 1.800,00
Data da comprovação	11/04/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 4.998,35	
Servidor (a):	Isabela Ingridi Alves dos Santos Processo nº 229/2022 Data da liberação: 04/02/2022		
Unidade Administrativa:	CGM – Controladoria Geral do Município		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 284/2022	Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 285/2022	Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	08/04/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 3.582,96	
Servidor (a):	Elisséia Oliveira de Moura Processo nº 951/2022 Data da liberação: 22/02/2022		
Unidade Administrativa:	SEMCOM – Secretaria Municipal de Comunicação		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 418/2022	Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 419/2022	Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	27/04/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 4.148,41	
Servidor (a):	Susana Torres Magalhães Processo nº 374/2022 Data da liberação: 08/02/2022		
Unidade Administrativa:	SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 338/2022	Valor R\$ 4.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 339/2022	Valor R\$ 1.000,00
Data da comprovação	14/04/2022	Valor Total Utilizado: R\$ 3.620,75	

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 017-2022

**Processo número: 392/2022/GABINETE**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2022/PMV/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON, PRESUNTO, QUEIJO E CALABRESA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMAGRI, SEMOSP, SEMAS/FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMES e GABINETE/TIRO DE GUERRA), POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av.Major Amarante, nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Francisca Maciel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO; **FURLAN E FURLAN LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, **J. T OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL ACOUGUE**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.307.787/0001-13, com sede na Av.José do Patrocínio, nº 2157, Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. JESIEL THIAGO OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 00601593 SSP/RO e CPF sob nº 509.536.302-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato , nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **047/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON, PRESUNTO, QUEIJO E CALABRESA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMAGRI, SEMOSP, SEMAS/FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMES e GABINETE/TIRO DE GUERRA), POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/GGRP-CL/GABINETE DO PREFEITO, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
3.	Carne bovina de 1ª, fresca, patinho, colchão mole, lagarto, alcatra, ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	1478	R\$ 30,90	R\$ 45.670,20
6.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Carne Bovina de 2ª, fresca, peixinho, acém ou similar moído, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	2190	R\$ 27,64	R\$ 60.531,60
7.	<b>COTA RESERVADA:</b> Carne Bovina de 2ª, fresca, peixinho, acém ou similar moído, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVIL	700	R\$ 27,64	R\$ 19.348,00
11.	<del>CARNE BOVINA TIPO</del> FRALDINHA, resfriada, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, <del>marcas e carimbos oficiais.</del>	Kg	FRIGOVIL	880	R\$ 43,20	R\$ 38.016,00
14.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> CARNE BOVINA (PEIXINHO MOÍDO) sem sebo, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOVIL	15620	R\$ 25,50	R\$ 398.310,00

15.	<b>COTA RESERVADA:</b> CARNE BOVINA (PEIXINHO MOÍDO) sem sebo, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura	Kg	FRIGOVID	5000	R\$ 25,50	R\$127.500,00
16.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> CARNE DE PORCO, fresca, paleta ou pernil, cortada em pedaços, com osso, sem pele, acondicionadas em saco plástico transparente, embalados à vácuo com características próprias. Com o mínimo de gordura. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOVID	4650	R\$ 25,90	R\$ 120.435,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 809.810,80

**FURLAN & FURLAN LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Bisteca suína. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	SUINUTRE	443	R\$ 24,10	R\$ 10.676,30
4.	Carne Bovina de 2ª, fresca, músculo traseiro, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	2000	R\$ 28,05	R\$ 56.100,00
5.	Carne Bovina de 2ª, fresca, paleta, peça inteira, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	1900	R\$ 27,30	R\$ 51.870,00
8.	Carne bovina salgada (charque). Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	BRASIL	440	R\$ 39,90	R\$ 17.556,00
9.	Carne de 2ª (sem osso acém, paleta, peito. Sem nervuras, sem pelancas e gorduras). Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	FRIGOCAL	1100	R\$ 28,60	R\$ 31.460,00
10.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	FRIGOCAL	1050	R\$ 19,90	R\$ 20.895,00

12.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> CARNE BOVINA (PATINHO), Carne em peça inteira, sem sebo, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOCAL	15420	R\$ 32,50	R\$ 501.150,00
13	<b>COTA RESERVADA:</b> CARNE BOVINA (PATINHO), Carne em peça inteira, sem sebo, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Carne embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e o peso. Embaladas em pacote de 3kg a 5kg. Com no máximo 8% de gordura.	Kg	FRIGOCAL	5000	R\$ 32,50	R\$ 162.500,00
18.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	9070	R\$ 10,69	R\$ 96.958,30
19.	<b>COTA RESERVADA:</b> COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	2900	R\$ 10,69	R\$ 31.001,00
20.	Frango congelado sem tempero. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	1460	R\$ 10,70	R\$15.622,00
21.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Filé de peito de frango congelado. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	16320	R\$ 19,72	R\$ 321.830,40
22.	<b>COTA RESERVADA:</b> Filé de peito de frango congelado. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	5000	R\$ 19,72	R\$ 98.600,00
25.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI, congelado, sem espinho, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou carimbo oficial e selo de inspeção do órgão competente.	Kg	QUE PEIXE	8188	R\$ 37,50	R\$ 307.050,00



33.	Queijo mussarela, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Kg	HOLANDESA	820	R\$ 34,20	R\$ 28.044,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 1.751.313,00

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
24.	<b>COTA RESERVADA:</b> FÍGADO BOVINO de 1ª qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg	Kg	FRIBOI	1200	R\$ 16,40	R\$ 19.680,00
26.	<b>COTA RESERVADA:</b> FILE DE PEIXE TAMBAQUI, congelado, sem espinho, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou carimbo oficial e selo de inspeção do órgão competente.	Kg	RODRIGUES	2700	R\$ 45,00	R\$ 121.500,00
27.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> PEIXE DA REGIÃO (POLPA), sem pele, sem espinha, acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 à 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto.	Kg	RODRIGUES	3900	R\$ 36,00	R\$ 140.400,00

28.	<b>COTA RESERVADA:</b> PEIXE DA REGIÃO (POLPA), sem pele, sem espinha, acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 à 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto.	Kg	RODRIGUES	1200	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
29.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Salsicha tipo hot-dog embutida em tripa artificial, sem corante, congelada, devidamente lacradas e identificadas.	Kg	LARANJAL	7300	R\$13,00	R\$ 94.900,00
30.	<b>COTA RESERVADA:</b> Salsicha tipo hot-dog embutida em tripa artificial, sem corante, congelada, devidamente lacradas e identificadas.	Kg	LARANJAL	2070	R\$13,00	R\$ 26.910,00
31.	Calabresa	Kg	NUTRIBRAS	710	R\$ 27,20	R\$ 19.312,00
32.	Bacon, defumado, em manta	Kg	NUTRIBRAS	590	R\$ 33,00	R\$ 19.470,00
34.	Presunto, Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Kg	DALIA	820	R\$ 26,00	R\$ 21.320,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 506.692,00

**J.T OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL ACOUGUE**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Bisteca bovina. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	CARNE	370	R\$ 30,60	R\$ 11.322,00
17.	<b>COTA RESERVADA:</b> CARNE DE PORCO, fresca, paleta ou pernil, cortada em pedaços, com osso, sem pele, acondicionadas em saco plástico transparente, embalados à vácuo com características próprias. Com o mínimo de gordura. Produto inspecionado pelo SIF.	Kg	CARNE	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00

23.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> FÍGADO BOVINO de 1ª qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3Kg	Kg	CARNE	3944	R\$14,30	R\$ 56.399,20
<b>TOTAL</b>						R\$ 94.721,20

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)**

##### **FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Já as entregas das escolas da área urbana, seguem seus respectivos endereços abaixo:

	<b>Nome das Escolas – Área Urbana</b>	<b>Endereço</b>
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul n.º 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av: Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Ivete Brustolin	Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, N.º 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares N.º450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia N.º 893, Centro – Vilhena - RO



23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
<b>Nome das Escolas – Área Rural</b>		<b>Endereço</b>
26	Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO

**FMAS** – Os produtos serão retirados pela contratante mediante requisição, conforme suas necessidades.

A entrega será semanal, em dia a ser definido com a CONTRATADA, devendo os produtos ser solicitados no dia anterior ao da entrega.

A entrega dos produtos será realizada pela empresa vencedora nas Secretarias: SEMOSP, GABINETE, SEMES, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### **DA GARANTIA**

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega dos produtos sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art.

65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;

- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.01	2152	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.001	2109, 2046, 2238	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.001	2086	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.001	2190, 2277, 2278, 2232	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.003,07.005	2282, 2014	3.3.90.30.00.00
SEMES	08.001	2083	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/Secretarias Municipais: **SEMAGRI, SEMOSP, FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMES e GABINETE/TIRO DE GUERRA**

**Contratada: COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na Av. Major Amarante, nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Francisca Maciel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO;

**FURLAN E FURLAN LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO;

**J. T OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL ACOUGUE**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.307.787/0001-13, com sede na Av. José do Patrocínio, nº 2157, Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. JESIEL THIAGO OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 00601593 SSP/RO e CPF sob nº 509.536.302-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO;

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

---

Gilson Monteiro da Silva  
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI  
PROPRIETÁRIO

---

Sandra Furlan  
FURLAN E FURLAN LTDA ME  
PROCURADORA

---

Francisca Maciel  
COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME  
PROPRIETÁRIA

---

Jesiel Thiago Oliveira de Juda e Israel  
J.T OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL AÇOUGUE  
SÓCIO ADMINISTRADOR

---

Amanda Martins de Espindula Areval  
Secretária - SEMED

---

Antonio Marcelo de Oliveira  
Secretário – SEMOSP

---

Welliton Oliveira Ferreira  
Secretário – SEMES

---

Lucélia O. Vargas da Silva  
Presidente- FUMAS

---

Kevin Cristhian Peixoto Amaral  
Chefe de Gabinete

---

Gilvaneo da Veiga  
Secretário - SEMAGRI



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 18/2022**

**Processo número: 396/2022/GABINETE**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 042/2022/PMV/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PAES (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG, PÃO DE HAMBURGUER E PLACA DE BOLO)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP), AGRICULTURA (SEMAGRI), GABINETE/TIRO DE GUERRA e ESPORTES (SEMES), POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **N.R. VASCONCELOS SILVA -EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose do Patrocinio, nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Nayanna Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **042/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PAES (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG, PÃO DE HAMBURGUER E PLACA DE BOLO)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP), AGRICULTURA (SEMAGRI), GABINETE/TIRO DE GUERRA e ESPORTES (SEMES), POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

**N.R. VASCONCELOS SILVA -EIRELI**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Pão Frances, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, fermentação completa, unidade com 50g	KG	SUPERPAO	18350	R\$ 14,65	R\$ 268.827,50

2.	<b>COTA RESERVADA:</b> Pão Frances, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, fermentação completa, unidade com 50g	KG	SUPERPAO	5888	R\$ 14,65	R\$ 86.259,20
3.	<b>COTA PRINCIPAL:</b> Pão de Hot Dog, preparado a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem adição de farelos e de corantes, em perfeito estado de conservação para consumo. Mini 60g e grande 90g.	KG	SUPERPAO	10200	R\$ 18,55	R\$ 189.210,00
4.	<b>COTA RESERVADA:</b> Pão de Hot Dog, preparado a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem adição de farelos e de corantes, em perfeito estado de conservação para consumo. Mini 60g e grande 90g.	KG	SUPERPAO	3400	R\$ 18,55	R\$ 63.070,00
5.	Pão de Hambúrguer, tamanho padrão (Grande).	KG	SUPERPAO	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
6.	Placa de Bolo Simples sem Cobertura, contendo no mínimo 30 pedaços de 5x5cm, tamanho de 25cmX30cm	KG	SUPERPAO	450	R\$ 29,85	R\$ 13.432,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 622.654,20

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)**
**FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Já as entregas das escolas da área urbana, seguem seus respectivos endereços abaixo:

Atualmente temos um quantitativo de 30 escolas, são elas:

	<b>Nome das Escolas – Área Urbana</b>	<b>Endereço</b>
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8.5. Setor Industrial - Vilhena-RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Ivete Brustolin	. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
	<b>Nome das Escolas – Área Rural</b>	<b>Endereço</b>

26	Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

**FUMAS** – Os produtos serão retirados pela contratante mediante requisição, conforme suas necessidades.

A entrega dos produtos será realizada pela empresa vencedora nas Secretarias: SEMAGRI, SEMOSP, GABINETE, SEMES, ou em seus Setores, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

Ainda cabem eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades da Prefeitura, deste que comunicado 24 horas antes.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega das carnes sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;
- Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- Substituir os produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos produtos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.01	2152	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.001	2046, 2238	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.001	2086	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.001	2188, 2190, 2232, 2277, 2278	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.005	2014	3.3.90.30.00.00
SEMES	08.001	2083	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.





Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
  - b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
  - b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02.**

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprehe ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensej-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena

**Contratada:** **N. R. VASCONCELOS SILVA -EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose do Patrocinio, nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Nayanna Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

---

Nayanna Rubia Vasconcelos Silva  
NR VASCONCELOS SILVA –EIRELI  
Proprietária

---

Lucélia O. Vargas da Silva  
Presidente – FUMAS

---

Antonio Marcelo de Oliveira  
Secretário – SEMOSP

---

Amanda Martins de Espindula Areval  
Secretária - SEMED

---

Welliton Oliveira Ferreira  
Secretário – SEMES

---

Gilvaneo da Veiga  
Secretário - SEMAGRI

---

Kevin Cristhian Peixoto Amaral  
Chefe de Gabinete



## IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7 / 2022**

DATA: 06/05/2022

PROTOCOLO: 71 / 2022

PROCESSO: 71

**CONTRATANTE**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** ANBIMA - Associação Bras. das Entid. dos Mercados Fin. e de Capitais**CNPJ:** 34.271.171/0007-62**Insc. Estadual:****Endereço:** Av das Nações Unidas, 8501**Bairro:** Pinheiros **Cidade:** São Paulo - SP**CEP:** 05.425-070**Telefone:****OBJETO**

taxa inscrição prova de CPA-10 para Diretora Financeira e de Investimentos Marcia Padilha

**JUSTIFICATIVA**

Atender IPMV

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1600109122000321473390390000	003006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1600109122000321473390390000	003006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	753	Pagamento taxa de inscrição para prova de certificação ANBIMA - CPA-10, para pessoas acima descritas	UNID	1.00	342,00	342,00

**Total: 342.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

\_\_\_\_\_  
Helena Almeida  
Diretora Presidente IPMV



## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SEU CARGO E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AO ART. 67, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE TRATA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA, MATRICULA 6.912, PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO QUINTINO GOMES, Nº 3885, SALA 01, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, A FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.  
LEIA-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

VILHENA, 16 DE MAIO DE 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código better	Natureza da despesa	Descrição	Unid.
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MARIA PAULINA DONADON, LOCALIZADA NA FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE 09, GLEBA GUAPORÉ, SETOR ZONA RURAL, DISTRITO DE NOVA CONQUISTA, NA CIDADE DE VILHENA-RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO.	Serv.



## SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE VILHENA****ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Diário Oficial de Vilhena ed. 3478, em 06 de maio de 2022

**ONDE SE LÊ:****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3498/2022/SEMES**

Visto e analisado o Processo Administrativo Eletrônico nº 3498/2022/SEMES, destinado a aquisição de um veículo tipo caminhonete, na cor branca, zero km, cabine dupla para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de nº 237/PGM/2022 nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

**ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA** o item 01 (um) do Lote Único perfazendo o valor de R\$ 249.370,00 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta reais)

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 249.370,00 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta reais)

Publique-se.

Vilhena, 05 de maio de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito Municipal.

**LEIA-SE:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3498/2022/SEMES**

Visto e analisado o Processo Administrativo Eletrônico nº 3498/2022/SEMES, destinado a aquisição de um veículo tipo caminhonete, na cor branca, zero km, cabine dupla para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 52.788/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de nº 237/PGM/2022 nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

**ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA** o item 01 (um) do Lote Único perfazendo o valor de R\$ 249.370,00 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta reais)

**VALOR A HOMOLOGAR:** R\$ 249.370,00 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta reais)

Publique-se.

Vilhena, 13 de maio de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito Municipal.







## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 13/05/2022 PROTOCOLO: 3489 / 2022

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: RC COMERCIO DE BRINDES LTDA ME

CNPJ: 06.288.339/0001-11

Insc. Estadual:

Endereço: Av João Demetrio Schuastz, 3517

Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-680

Telefone:

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL, (TROFÉUS E MEDALHAS) A SEREM UTILIZADOS NAS PREMIAÇÕES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SEMES.

## JUSTIFICATIVA

Aquisição de Troféus e Medalhas para atender Esta Secretaria em seu calendário Esportivo pelo período de 12 (doze) meses, serão utilizados nas premiações, sendo modelos personalizados de acordo com cada competição ou evento. Considerando a redação do Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações), in verbis."

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800127812000920833390310000	000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

## ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	94062	MEDALHA COPA SOCIETY FUT 7: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR OURO; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR OURO. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	100.00	15.6000	1,560.00
1	2	94063	MEDALHA COPA SOCIETY FUT 7: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR PRATA; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR PRATA LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	100.00	15.6000	1,560.00



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022****Natureza: Normal**

1	3	94064	MEDALHA CAMPEONATO RURALZÃO FUTEBOL DE CAMPO: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR OURO; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA BAIXO RELEVO NAS CORES VERDE, LARANJA, AMARELO, BRANCO E PRETO; TAMANHO DA MEDALHA 6,5CM ALTURA E 8,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR OURO. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	66.00	15.6000	1,029.60
1	4	94065	MEDALHA CAMPEONATO RURALZÃO FUTEBOL DE CAMPO: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR PRATA; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA BAIXO RELEVO NAS CORES VERDE, LARANJA, AMARELO, BRANCO E PRETO; TAMANHO DA MEDALHA 6,5CM ALTURA E 8,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR, PRATA. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	66.00	15.6000	1,029.60
1	5	94066	MEDALHA CAMPEONATO RURALZÃO FUTEBOL DE CAMPO: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR BRONZE; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA BAIXO RELEVO NAS CORES VERDE, LARANJA, AMARELO, BRANCO E PRETO; TAMANHO DA MEDALHA 6,5CM ALTURA E 8,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR, BRONZE. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	66.00	15.6000	1,029.60
1	6	94067	MEDALHA CAMPEONATO RURALZÃO FUTEBOL SOCIETY: MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR OURO; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA BAIXO RELEVO NAS CORES VERDE, LARANJA, AMARELO, BRANCO E PRETO; TAMANHO DA MEDALHA 6,5CM ALTURA E 8,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR OURO. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	60.00	15.6000	936.00
1	7	94068	MEDALHA CAMPEONATO RURALZÃO FUTEBOL SOCIETY: MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR PRATA; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA BAIXO RELEVO NAS CORES VERDE, LARANJA, AMARELO, BRANCO E PRETO; TAMANHO DA MEDALHA 6,5CM ALTURA E 8,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA NA COR, PRATA. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	60.00	15.6000	936.00



**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022****Natureza: Normal**

1	8	94069	MEDALHA CAMPEONATO RURALZÃO FUTEBOL SOCIETY: MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR BRONZE; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA BAIXO RELEVO NAS CORES VERDE, LARANJA, AMARELO, BRANCO E PRETO; TAMANHO DA MEDALHA 6,5CM ALTURA E 8,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA NA COR BRONZE. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	60.00	15.6000	936.00
1	9	94070	MEDALHA JOGOS ESCOLARES DE VILHENA – JEVS. MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR OURO; COM BORDA LATERAL EM ALTO RELEVO, FORMA DE HEXÁGONO CENTRAL EM ALTO RELEVO SOBREPOSTO; LOGO DO JEVS EM ALTO RELEVO NA PARTE DA FRENTE. PARTE DE TRÁS LOGO DA PREFEITURA E SEMES EM ALTO RELEVO CONFORME LAYOUT. TAMANHO DA MEDALHA 7,0 CM ALTURA E 7,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA NA COR OURO. LAYOUT CONFORME PROJETO EM ANEXO	UND	300.00	15.1800	4,554.00
1	10	94071	MEDALHA JOGOS ESCOLARES DE VILHENA – JEVS. MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR PRATA; COM BORDA LATERAL EM ALTO RELEVO, FORMA DE HEXÁGONO CENTRAL EM ALTO RELEVO SOBREPOSTO; LOGO DO JEVS EM ALTO RELEVO NA PARTE DA FRENTE. PARTE DE TRÁS LOGO DA PREFEITURA E SEMES EM ALTO RELEVO CONFORME LAYOUT. TAMANHO DA MEDALHA 7,0 CM ALTURA E 7,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR PRATA. LAYOUT CONFORME PROJETO EM ANEXO	UND	300.00	15.1800	4,554.00
1	11	94072	MEDALHA JOGOS ESCOLARES DE VILHENA – JEVS. MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR BRONZE; COM BORDA LATERAL EM ALTO RELEVO, FORMA DE HEXÁGONO CENTRAL EM ALTO RELEVO SOBREPOSTO; LOGO DO JEVS EM ALTO RELEVO NA PARTE DA FRENTE. PARTE DE TRÁS LOGO DA PREFEITURA E SEMES EM ALTO RELEVO CONFORME LAYOUT. TAMANHO DA MEDALHA 7,0 CM ALTURA E 7,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR BRONZE. LAYOUT CONFORME PROJETO EM ANEXO	UND	180.00	15.1800	2,732.40
1	12	94073	MEDALHA COPA CIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO – MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR OURO; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NAS CORES OURO. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	66.00	15.6000	1,029.60



**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022****Natureza: Normal**

1	13	94074	MEDALHA COPA CIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO – MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR PRATA; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NAS CORES OURO. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	66.00	15.6000	1,029.60
1	14	94075	MEDALHA COPA PORTAL DA AMAZONIA DE BASE VEI SEVERINO – MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAC. BANHO OURO COM IMAGEM DE JOGADOR DE FUTEBOL NA PARTE DA FRENTE; FITA DE CETIM COM 85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR VERDE ESPAÇO PARA ETIQUETA NA PARTE DE TRÁS; ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE. MEDIDAS ALTURA 68MM, LARGURA 60MM, ESPESSURA 4MM INCLUINDO O PASSA FITA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	72.00	14.5500	1,047.60
1	15	94076	MEDALHA COPA PORTAL DA AMAZONIA DE BASE VEI SEVERINO – MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAC. BANHO PRATA COM IMAGEM DE JOGADOR DE FUTEBOL NA PARTE DA FRENTE; FITA DE CETIM COM 85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR VERDE ESPAÇO PARA ETIQUETA NA PARTE DE TRÁS; ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE. MEDIDAS ALTURA 68MM, LARGURA 60MM, ESPESSURA 4MM INCLUINDO O PASSA FITA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	72.00	14.5500	1,047.60
1	16	94077	MEDALHA COPA PORTAL DA AMAZONIA DE BASE VEI SEVERINO – MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAC. BANHO BRONZE COM IMAGEM DE JOGADOR DE FUTEBOL NA PARTE DA FRENTE; FITA DE CETIM COM 85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR VERDE ESPAÇO PARA ETIQUETA NA PARTE DE TRÁS; ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE. MEDIDAS ALTURA 68MM, LARGURA 60MM, ESPESSURA 4MM INCLUINDO O PASSA FITA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	72.00	14.5500	1,047.60
1	17	94078	MEDALHA COPA CIDADE DE FUTSAL. MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR OURO; COM BORDA LATERAL EM ALTO RELEVO, FORMA DE HEXÁGONO CENTRAL EM ALTO RELEVO SOBREPOSTO; ARTE DO CAMPEONATO E LOGO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO NA PARTE DA FRENTE. PARTE DE TRÁS LOGO DA PREFEITURA E SEMES EM ALTO RELEVO, LOCAL PARA ADESIVO CONFORME LAYOUT. TAMANHO DA MEDALHA 7,0 CM ALTURA E 7,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA NA COR OURO. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	48.00	15.6000	748.80

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TOSHIYA TSURU (CPF 147.500.038-32), em 13/05/2022 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signprvilhena.issistemas.com.br/documento/documento/Assinado/32238>. Folha 4 de 9



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022****Natureza: Normal**

1	18	94079	MEDALHA COPA CIDADE DE FUTSAL. MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO NA COR PRATA; COM BORDA LATERAL EM ALTO RELEVO, FORMA DE HEXÁGONO CENTRAL EM ALTO RELEVO SOBREPOSTO; ARTE DO CAMPEONATO E LOGO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO NA PARTE DA FRENTE. PARTE DE TRÁS LOGO DA PREFEITURA E SEMES EM ALTO RELEVO, LOCAL PARA ADESIVO CONFORME LAYOUT. TAMANHO DA MEDALHA 7,0 CM ALTURA E 7,0CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA NA COR PRATA LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	48.00	15.6000	748.80
1	19	94080	MEDALHA JOGOS ABERTOS DE VILHENA: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR OURO; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR OURO LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	225.00	15.1800	3,415.50
1	20	94081	MEDALHA JOGOS ABERTOS DE VILHENA: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR PRATA; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR PRATA. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	225.00	15.1800	3,415.50
1	21	94082	MEDALHA JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE VILHENA: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR OURO; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR OURO LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	150.00	15.1800	2,277.00
1	22	94083	MEDALHA JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE VILHENA: MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR PRATA; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G – 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR PRATA. LAYOUT CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	150.00	15.1800	2,277.00
1	23	94084	TROFEU GOLEIRO MENOS VAZADO - BASE EM MDF COM PINTURA PRETO BRILHO. ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA. LUVA GOLEIRO EM RPF COM PINTURA BRILHO. ALTURA 24CM, LARGURA 18CM, ESPESSURA 12 CM. . CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	20.00	81.0000	1,620.00





**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022****Natureza: Normal**

1	24	94085	TROFÉU ARTILHEIRO - BASE EM MDF COM PINTURA PRETO BRILHO. ETIQUETA COM OS DADOS DO EVENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA. CHUTEIRA EM RPF COM PINTURA BRILHO. 20CM, LARGURA 19CM, ESPESSURA 12 CM CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	20.00	78.0000	1,560.00
1	25	94086	TROFÉU CIRCUITO VILHENENSE DE CICLISMO - BASE EM MDF COM PINTURA PRATA BRILHO. ETIQUETA COM OS DADOS EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO A LASER EM FORMATO DE CATRACA E IMAGEM DE CICLISTA ADESIVADO SENDO ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO ANEXO.	UND	20.00	74.0000	1,480.00
1	26	94087	TROFÉU COPA CIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - COM BASE EM MDF COM PINTURA NA COR OURO BRILHO. ETIQUETA COM OS DADOS DO EVENTO EM VINIL PADRÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA DE MDF PINTURA NA COR OURO BRILHO COM DETALHE EM METAL INOX RECORTADO À LASER. BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ALTURA 65CM , LARGURA 23 CM, ESPESSURA 16 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	3.00	380.0000	1,140.00
1	27	94136	TROFÉU COPA CIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - COM BASE EM MDF COM PINTURA NA COR OURO BRILHO. ETIQUETA COM OS DADOS DO EVENTO EM VINIL PADRÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA DE MDF PINTURA NA COR OURO BRILHO COM DETALHE EM METAL INOX RECORTADO À LASER. BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ALTURA 55CM , LARGURA 23 CM, ESPESSURA 16 CM.	UND	3.00	295.0000	885.00
1	28	93925	TROFÉU COPA CIDADE FUTSAL - BASE EM MDF COM PINTURA OURO BRILHO. ETIQUETA EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA DE MDF PINTURA NA COR OURO BRILHO METAL INOX RECORTADO À LASER. ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO RECORTADO À LASER. BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL. ALTURA 30 CM, LARGURAS 22CM, ESPESSURA 11 CM.	UND	6.00	180.0000	1,080.00
1	29	94088	TROFÉU COPA PORTAL DA AMAZÔNIA DE FUTEBOL DE BASE - BASE EM MDF COM PINTURA PRATA BRILHO; ETIQUETA COM OS DADOS DO EVENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL; COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER; ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA; BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ALTURA 50CM; LARGURA 27CM; ESPESSURA 13CM. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	4.00	181.0000	724.00
1	30	94089	TROFÉU COPA PORTAL DA AMAZÔNIA DE FUTEBOL DE BASE - BASE EM MDF COM PINTURA PRATA BRILHO; ETIQUETA COM OS DADOS DO EVENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL; COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER; ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA; BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ALTURA 45CM; LARGURA 23CM; ESPESSURA 13CM. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	4.00	159.0000	636.00

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TOSHIYA TSURU (CPF 147.500.038-32), em 13/05/2022 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/32238>. Folha 6 de 9



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022****Natureza: Normal**

1	31	94090	TROFÉU COPA PORTAL DA AMAZÔNIA DE FUTEBOL DE BASE - BASE EM MDF COM PINTURA PRATA BRILHO; ETIQUETA COM OS DADOS DO EVENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL; COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER; ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA; BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ALTURA 40CM; LARGURA 20CM; ESPESSURA 13CM. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	4.00	145.0000	580.00
1	32	94091	TROFÉU CIRCUITO VILHENENSE DE MTB - KIT TROFÉUS 1º 2º 3º LUGARES, SENDO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, PRODUZIDOS EM MDF DE 12,6 OU 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLIQUES DECORATIVOS EM MDF E ADESIVO., PINTURA LACA COM VERNIZ PU, PERSONALIZAÇÃO COM OS DADOS DO EVENTO A QUE SE DESTINA. DIMENSÕES DE 40X15CM 1º LUGAR, DIMENSÕES DE 35X15CM 2º LUGAR, DIMENSÕES DE 30X15CM 3º LUGAR. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	2.00	190.0000	380.00
2	1	94094	TROFÉU PADRÃO SEMES 02 - TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE MATERIAIS: BASE EM MDF DOURADO COM PLOTAGEM DA LOGO DA PREFEITURA E SEMES (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM); PEÇA EM MDF MARROM, CONFORME MODELO; PEÇA EM MDF DOURADO, CONFORME MODELO; SÍMBOLO DA SEMES EM BAIXO RELEVO NO MDF DOURADO COM PLOTAGEM MARROM; ACRÍLICO PRATA SOBREPOSTO AO MDF DOURADO; ACRÍLICO REDONDO DE 8CM A 9CM DE DIÂMETRO, SOBREPOSTO AO MDF MARROM. 1º LUGAR MEDINDO 35CM .	UND	2.00	151.0000	302.00
2	2	94095	TROFÉU PADRÃO SEMES 03 - TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE MATERIAIS: BASE EM MDF PRATA COM PLOTAGEM DA LOGO DA PREFEITURA E SEMES (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM); PEÇA EM MDF PRETO, CONFORME MODELO; PEÇA EM ACRÍLICO PRATA, CONFORME MODELO; PEÇA EM ACRÍLICO DOURADO EM 2 PARTES, CONFORME MODELO; PEÇA EM ACRÍLICO PRATA COM DETALHES VAZADO, SEGURANDO O VIDRO; PEÇA EM ACRÍLICO REDONDO DE 7CM A 8CM DE DIÂMETRO SOBREPOSTO AO ACRÍLICO PRATA; 1º LUGAR MEDINDO 35CM.	UND	3.00	105.0000	315.00
2	3	94096	TROFÉU PADRÃO SEMES 03 - TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE MATERIAIS: BASE EM MDF PRATA COM PLOTAGEM DA LOGO DA PREFEITURA E SEMES (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM); PEÇA EM MDF PRETO, CONFORME MODELO; PEÇA EM ACRÍLICO PRATA, CONFORME MODELO; PEÇA EM ACRÍLICO DOURADO EM 2 PARTES, CONFORME MODELO; PEÇA EM ACRÍLICO PRATA COM DETALHES VAZADO, SEGURANDO O VIDRO; PEÇA EM ACRÍLICO REDONDO DE 7CM A 8CM DE DIÂMETRO SOBREPOSTO AO ACRÍLICO PRATA; 2º LUGAR MEDINDO 30CM.	UND	3.00	91.0000	273.00
2	4	94097	TROFÉU PARA CUSTOMIZAÇÃO, BASE EM MDF COM PINTURA PRATA BRILHO. ETIQUETA EM VINIL COM OS DADOS DO EVENTO PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA DE MDF PINTURA NA COR PRATA BRILHO COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER. ACRÍLICO ESPELHADO RECORTADO À LASER. ALTURA 36 CM, LARGURA 19CM, ESPESSURA 10CM.	UND	6.00	87.0000	522.00
5		94098	TROFÉU PARA CUSTOMIZAÇÃO, PRODUZIDO EM MDF E MDF LAMINADO; APLIQUE EM RESINA FUNDIDA; PINTURA LACA COM VERNIZ PU; APLIQUES DECORATIVOS EM ADESIVO. DIMENSÃO DE 30CM.	UND	10.00	75.0000	750.00

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TOSHIYA TSURU (CPF 147.500.038-32), em 13/05/2022 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/32238>. Folha 7 de 9



**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022****Natureza: Normal**

2	6	94099	TROFEU PARA CUSTOMIZAÇÃO, PRODUZIDO EM MDF E MDF LAMINADO; APLIQUE EM RESINA FUNDIDA; PINTURA LACA COM VERNIZ PU; APLIQUES DECORATIVOS EM ADESIVO. DIMENSÃO DE 30CM.	UND	10.00	65.0000	650.00
2	7	94100	MEDALHA MODELO SEMES - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR OURO; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G - 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NAS COR OURO. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	100.00	16.4000	1,640.00
2	8	94101	MEDALHA MODELO SEMES - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR PRATA; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G - 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NA COR PRATA. CONFORME MODELO EM ANEXO. (ESTIMATIVO)	UND	100.00	16.4000	1,640.00
2	9	94102	MEDALHA MODELO SEMES - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO COR BRONZE; SENDO FRENTE E VERSO EM ALTO E BAIXO RELEVO; PINTURA EM RESINA; TAMANHO DA MEDALHA 7,2CM ALTURA E 7,5CM DE LARGURA; PESO MÍNIMO DE 80G - 85G; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; FITAS EM POLIÉSTER PERSONALIZADAS MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM LARGURA; NAS COR MARROM. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	50.00	16.4000	820.00
2	10	94103	MEDALHA EM ACRÍLICO PERSONALIZADOS COM CORTE A LASER . COM FITA DE CETIM DE 80CM. TAMANHO: 7X7 CM; ESPESSURA: 3MM CRISTAL; PERSONALIZAÇÃO: ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO ADESIVADO POR TRÁS DO ACRÍLICO, ONDE NÃO HAVERÁ CONTATO COM A IMPRESSÃO, AUMENTANDO ASSIM SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. ARTE: ARTE JÁ INCLUSA, SEM VALOR ADICIONAL.	UND	350.00	8.6000	3,010.00
2	11	94104	MEDALHA PERSONALIZADA, EM ACRÍLICO CRISTAL, COM FITA E PROJETO EXCLUSIVO PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SEMES/VILHENA, EM BAIXO RELEVO. LADO 1 - COM A INSCRIÇÃO DA COLOCAÇÃO E BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA (COLORIDO). LADO 2 - LOGO DA SEMES (COLORIDO) E ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE PLOTAGEM COM O NOME DA COMPETIÇÃO. AS MEDIDAS DAS MEDALHAS DEVEM OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: 60MM DE CIRCUNFERÊNCIA (NO MÍNIMO), E 2MM DE ESPESSURA (NO MÍNIMO). A FITA DEVE OBEDECER OS SEGUINTE PADRÃO: A FITA É DE CETIM OU POLIÉSTER COM IMPRESSÃO DOS LOGOTIPOS DA PMV E SEMES/VILHENA COLORIDAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20MM E MÁXIMO 25MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UND	150.00	8.7000	1,305.00



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3489 / 2022****Natureza: Normal**

2	12	94105	MEDALHA PERSONALIZADA, EM MDF CRU , COM FITA E PROJETO EXCLUSIVO PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SEMES/VILHENA, EM BAIXO RELEVO. LADO 1 - COM A INSCRIÇÃO DA COLOCAÇÃO E BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA (COLORIDO). LADO 2 - LOGO DA SEMES (COLORIDO) E ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE PLOTAGEM COM O NOME DA COMPETIÇÃO. AS MEDIDAS DAS MEDALHAS DEVEM OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO: 9CM DE CIRCUNFERÊNCIA (NO MÁXIMO), E 6MM DE ESPESSURA (NO MÍNIMO). A FITA DEVE OBEDECER OS SEGUINTE PADRÃO: A FITA É DE CETIM OU POLIÉSTER COM IMPRESSÃO DOS LOGOTIPOS DA PMV E SEMES/VILHENA COLORIDAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20MM E MÁXIMO 25MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UND	100.00	8.9000	890.00
2	13	94106	TROFÉU PERSONALIZADO, EM ACRÍLICO CRISTAL, COM 5MM DE ESPESSURA, RECORTADO A LASER, COM DIMENSÕES DE 40 CM X 45 CM (LARGURA X ALTURA), LOGOMARCA PERSONALIZADA, COM LOGO DO MUNICÍPIO DE VILHENA (COLORIDO) E LOGO DA SEMES (COLORIDO), DISPOSTAS CONFORME MODELO ANEXO, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA , SOBRE A ARTE COBERTURA COM RESINA ACRÍLICA, BASE EM ACRÍLICO CRISTAL OU PRETO COM ESPESSURA 8MM.	UND	10.00	120.0000	1,200.00
2	14	94107	TROFÉU PERSONALIZADO, EM ACRÍLICO CRISTAL, COM 5MM DE ESPESSURA, RECORTADO A LASER, COM DIMENSÕES DE 30 CM X 34 CM (LARGURA X ALTURA), LOGOMARCA PERSONALIZADA, COM LOGO DO MUNICÍPIO DE VILHENA (COLORIDO) E LOGO DA SEMES (COLORIDO), DISPOSTAS CONFORME MODELO ANEXO, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA , SOBRE A ARTE COBERTURA COM RESINA ACRÍLICA, BASE EM ACRÍLICO CRISTAL OU PRETO COM ESPESSURA 8MM.	UND	10.00	98.0000	980.00

**Total: 63,323.80****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993

---

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TOSHIYA TSURU (CPF 147.500.038-32), em 13/05/2022 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxistemas.com.br/documento/documentoAssinado/32238>, Folha 9 de 9





### ATOS DO LEGISLATIVO

#### ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 077/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3481, em 11 de maio de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

NOMEIA **KENJI MOURA YAMAO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

Leia-se:

NOMEIA **CELSO KENJI MOURA YAMAO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

Onde se lê:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 12 de maio de 2022, **KENJI MOURA YAMAO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Zezinho da Diságua**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Leia-se:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 12 de maio de 2022, **CELSO KENJI MOURA YAMAO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Zezinho da Diságua**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Câmara de Vereadores, 13 de maio de 2022.

Sales Luiz Júnior  
Diretor Legislativo  
Portaria nº 078/2021

#### PORTARIA Nº 080/2022

DECLARA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR **SALES LUIZ JÚNIOR**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, e em conformidade com a Resolução 022, de 1º de julho de 2019, e

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho constante no Processo Administrativo nº 35/2019, por meio do qual o Presidente desta Câmara de Vereadores homologou a avaliação de desempenho do servidor Sales Luiz Júnior, conforme parecer final da Comissão Especial de Estágio Probatório,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar a ESTABILIDADE do servidor **Sales Luiz Júnior**, matrícula 400035, detentor do cargo de **Analista Administrativo - Administração**, **Grupo Ocupacional:** CPE-2, lotado na Diretoria Legislativa, de acordo com o inciso I do parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 022, de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de julho de 2022.

Câmara de Vereadores, 13 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE



**PORTARIA Nº 081/2022**

DESIGNA O SERVIDOR **FERNANDO PENAFIEL** PARA FISCALIZAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço nº 007/2021 e o Contrato nº 004/2022, celebrados no bojo do Processo Administrativo nº 11/2021, perderam a vigência;

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado conforme estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidor para fiscalizar o Contrato nº 006/2022/DJ/CVMV, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 20/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Fernando Penafiel como fiscal do Contrato nº 006/2022/DJ/CVMV, Processo Administrativo nº 20/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 082/2022**

DESIGNA A VEREADORA CLERIDA ALVES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CECTESAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 25 e o artigo 39 do Regimento Interno desta Casa,

**CONSIDERANDO** que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 8 de fevereiro de 2022, elegeu os membros das Comissões Permanentes; e

**CONSIDERANDO** que o Vereador Samir Ali, Secretário da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social - CECTESAS, se encontra em viagem oficial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Vereadora **CLERIDA ALVES** para substituir o Vereador Samir Ali na função de Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social - CECTESAS, enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 083/2022**

NOMEIA **ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA** PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **DIRETOR LEGISLATIVO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

**CONSIDERANDO** que o servidor Sales Luiz Júnior, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo, está em gozo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, de 17 à 26 de maio de 2022, **ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA** para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR LEGISLATIVO**, **Grupo Ocupacional:** Diretoria, **Símbolo:** CPC-1, com lotação na **Diretoria Legislativa**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 084/2022**

DESIGNA O SERVIDOR **THIAGO DO CARMO MOTA** PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado conforme estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Thiago do Carmo Mota como fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2022, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 21/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA N° 085/2022**

NOMEIA **MARIANE BELLEI** PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **DIRETOR LEGISLATIVO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

**CONSIDERANDO** que o servidor Sales Luiz Júnior, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo, está em gozo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, de 27 de maio à 5 de junho de 2022, **MARIANE BELLEI** para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR LEGISLATIVO**, **Grupo Ocupacional:** Diretoria, **Símbolo:** CPC-1, com lotação na **Diretoria Legislativa**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo  
PRESIDENTE



## CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022**

Natureza: Normal

DATA: 16/05/2022 PROTOCOLO: 31 / 2022 PROCESSO: 31

**CONTRATANTE**

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** Associação Brasileira de Câmaras Municipais- ABRACAM.**CNPJ:** 03.047.782/0001-02**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA PADRE LAZARO MENEZES, 33**Bairro:** CENTRO **Cidade:** COROMANDEL - MG**CEP:** 38.550-000**Telefone:****OBJETO**

1º CONFERÊNCIA NACIONAL DE VEREADORAS DO BRASIL

**JUSTIFICATIVA**

PARTICIPAÇÃO DAS VEREADORAS VIVIAN REPESSOLD, CLÉRIDA MARIA TEIXEIRA, ELENIR SALETE ZILLI, NA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE VEREADORAS DO BRASIL VISANDO DISCUTIR O TEMA: A MULHER E OS DESAFIOS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NO CENÁRIO NACIONAL, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 24 A 27 DE MAIO DE 2022, EM BRASÍLIA-DF.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000122693390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1743	Inscrição na 1ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil	UND	3.00	650.0000	1,950.00
<b>Total:</b>							<b>1,950.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



\_\_\_\_\_  
**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**



## CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 16/05/2022

PROTOCOLO: 30 / 2022

PROCESSO: 30

**CONTRATANTE**

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** Valeriete Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda - ME**CNPJ:** 19.038.976/0001-81**Insc. Estadual:****Endereço:** 07 de Setembro, 18**Bairro: Cidade:** SAO JOSE DE UBA - RJ**CEP:** 28.455-000**Telefone:****OBJETO**

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO PRESENCIAL: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA**

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO JOSÉ LANG, VEREADOR PRESIDENTE RONILDO MACEDO E DO VEREADOR PEDRINHO SANCHES EM CURSO PRESENCIAL SOBRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/21 A SER REALIZADO NOS DIAS 24 A 27 DE MAIO DE 2022, NO RIO DE JANEIRO/RJ.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000122693390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1744	Inscrição em curso presencial: Gestão e Fiscalização de Contratos e Sistema de Registro de Preços	UND	3.00	975.0000	2,925.00

**Total: 2,925.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



\_\_\_\_\_  
**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**